

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 865 – PÁG. 01 – SEGUNDA-FEIRA – 30.10.2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



DECRETO 133/2017

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal de nº 413/2016 de 07 de Dezembro de 2016:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 133.200,00 (Cento e trinta e três mil e duzentos reais)**, destinados ao atendimento de despesas não previstas no orçamento programa em execução, a saber:

Órgão	02	PODER EXECUTIVO		
Unidade	001	GABINETE DO PREFEITO		
Função	04	ADMINISTRAÇÃO		
Sub-função	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Programa	0004	PROGRAMA DE ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR		
Projeto/Atividade	2003	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito		
Recurso	1000	Recursos Livres		
Elemento	3.3.90.14.0000	(3) Diárias – Pessoal Civil	R\$	5.000,00
Soma Manutenção da Secção de Tesouraria			R\$	5.000,00

Órgão	02	PODER EXECUTIVO		
Unidade	03	ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO		
Função	04	ADMINISTRAÇÃO		
Sub-função	121	OLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		
Programa	0003	PROGRAMA DE GESTÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA		
Projeto/Atividade	2005	Manutenção das Atividades da Assessoria de Planejamento		
Recurso	1000	Recursos Livres		
Elemento	3.3.90.14.0000	(28) Diárias – Pessoal Civil	R\$	1.500,00
Soma Manutenção das Atividades da Assessoria de Planejamento			R\$	1.500,00
Soma Poder Executivo			R\$	6.500,00

Órgão	03	SECRETARIA ADMINISTRATIVA		
Unidade	001	DIVISÃO DE FINANÇAS		
Função	04	ADMINISTRAÇÃO		
Sub-função	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Programa	0003	PROGRAMA DE GESTÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA		
Projeto/Atividade	2010	Manutenção da Secção de Tesouraria		
Recurso	1000	Recursos Livres		
Elemento	3.3.90.14.0000	(69) Diárias – Pessoal Civil	R\$	1.700,00
Elemento	3.3.90.39.0000	(71) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	6.000,00
Soma Manutenção das Atividades da Divisão de Compras			R\$	7.700,00

“Juntos construindo um futuro melhor”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 865 – PÁG. 02 – SEGUNDA-FEIRA – 30.10.2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

Órgão	03	SECRETARIA ADMINISTRATIVA		
Unidade	004	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO		
Função	04	ADMINISTRAÇÃO		
Sub-função	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Programa	0006	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL		
Projeto/Atividade	2016	Manutenção das Atividades da Secretaria Administrativa		
Recurso	1000	Recursos Livres		
Elemento	3.3.90.14.0000	(100) – Diárias – Pessoal Civil	R\$	1.000,00
Elemento	3.3.90.39.0000	(104) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	10.000,00
Soma Manutenção das Atividades da Secretaria Administrativa			R\$	11.000,00
Soma Secretaria Administrativa			R\$	18.800,00

Órgão	04	SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS URBANO E MEIO AMBIENTE		
Unidade	001	DIRETORIA GERAL		
Função	15	URBANISMO		
Sub-função	452	SERVIÇOS URBANOS		
Programa	0013	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		
Projeto/Atividade	2026	Manutenção das Atividades da Secretaria de Indústria e Comércio		
Recurso	1000	Recursos Livres		
Elemento	3.3.90.30.0000	(136) – Material de Consumo	R\$	2.000,00
	3.3.90.39.0000	(139) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	5.000,00
Elemento	3.3.90.93.0000	(140) – Indenizações e Restituições	R\$	2.000,00
Soma Manutenção das Atividades da Secretaria de Indústria e Comércio			R\$	9.000,00

Órgão	04	SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS URBANO E MEIO AMBIENTE		
Unidade	001	DIRETORIA GERAL		
Função	26	TRANSPORTE		
Sub-função	782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO		
Programa	0013	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		
Projeto/Atividade	2027	Manutenção das Atividades de Gerencia de Serviços Rodoviários		
Recurso	1000	Recursos Livres		
Elemento	3.3.90.39.0000	(148) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	1.000,00
Soma Manutenção das Atividades de Gerencia de Serviços Rodoviários			R\$	1.000,00

Órgão	04	SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS URBANO E MEIO AMBIENTE		
Unidade	002	GERENCIA DO MEIO AMBIENTE		
Função	18	GESTÃO AMBIENTAL		
Sub-função	542	CONTROLE AMBIENTAL		
Programa	0011	PROGRAMA PARA EDUCAÇÃO DA CONSCIENCIA AMBIENTAL		
Projeto/Atividade	2028	Manutenção das Atividades da Gerencia de Meio Ambiente		
Recurso	1000	Recursos Livres		
Elemento	3.3.90.30.0000	(153) – Material de Consumo	R\$	10.000,00
Soma Manutenção das Atividades da Gerencia de Meio Ambiente			R\$	10.000,00
Soma Secretaria de Indústria, Comércio,			R\$	20.000,00

“Juntos construindo um futuro melhor”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 865 – PÁG. 03 – SEGUNDA-FEIRA – 30.10.2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

Órgão	05	SECRETARIA DE SAUDE		
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Função	10	SAUDE		
Sub-função	301	ATENÇÃO BASICA		
Programa	0020	PROGRAMA DE SAUDE E SANEAMENTO		
Projeto/Atividade	2031	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde		
Recurso	303	Saúde / Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)		
Elemento	3.3.90.14.0000	(188) – Diárias – Pessoal Civil	R\$	4.000,00
Elemento	3.3.90.93.0000	(200) – Indenizações	R\$	5.000,00
Recurso	495	Atenção Básica (Programas Federais)		
Elemento	3.3.90.30.00.00	(190) – Material de Consumo	R\$	5.000,00
Recurso	1000	Recursos Livres		
Elemento	3.3.90.39.00.00	(199) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	5.000,00
Soma Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde				R\$ 19.000,00

Órgão	05	SECRETARIA DE SAUDE		
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Função	10	SAUDE		
Sub-função	305	VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA		
Programa	0020	PROGRAMA DE SAUDE E SANEAMENTO		
Projeto/Atividade	2036	Manutenção das Atividades do Programa Saúde da Família Estadual		
Recurso	1000	Recursos Livres		
Elemento	3.1.90.13.0000	(228) – Obrigações Patronais	R\$	1.000,00
Soma Manutenção das Atividades do Programa Saúde da Família Estadual				R\$ 1.000,00

Órgão	05	SECRETARIA DE SAUDE		
Unidade	004	GERENCIA DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE RESULTADOS		
Função	10	SAUDE		
Sub-função	305	VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA		
Programa	0020	PROGRAMA DE SAUDE E SANEAMENTO		
Projeto/Atividade	2079	Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica		
Recurso	497	Vigilância em Saúde (Programas Federais)		
Elemento	3.1.90.11.0000	(230) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	3.000,00
Elemento	3.1.90.13.0000	(231) – Obrigações Patronais	R\$	2.000,00
Soma Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica				R\$ 5.000,00

Órgão	05	SECRETARIA DE SAUDE		
Unidade	006	GERENCIA DE VIGILANCIA SANITÁRIA		
Função	10	SAUDE		
Sub-função	305	VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA		
Programa	0020	PROGRAMA DE SAUDE E SANEAMENTO		
Projeto/Atividade	2075	Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária		
Recurso	497	Vigilância em Saúde (Programas Federais)		
Elemento	3.1.90.11.0000	(243) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	3.000,00
Elemento	3.1.90.13.0000	(244) – Obrigações Patronais	R\$	2.000,00
Soma Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária				R\$ 5.000,00
Soma Secretaria de Saúde				R\$ 30.000,00

“Juntos construindo um futuro melhor”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 865 – PÁG. 04 – SEGUNDA-FEIRA – 30.10.2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



Órgão	06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
Unidade	001	SUPERVISÃO GERAL		
Função	12	EDUCAÇÃO		
Sub-função	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Programa	0016	PROGRAMA EDUCAR PARA VENCER		
Projeto/Atividade	2039	Manutenção da Secretaria de Educação		
Recurso	107	Transferências Salário Educação		
Elemento	3.3.90.30.0000	(257) – Material de Consumo	R\$	2.000,00
Recurso	103	5% Sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB		
Elemento	3.3.90.39.0000	(261) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	2.000,00
Soma Manutenção da Secretaria de Educação				R\$ 4.000,00

Projeto/Atividade	2040	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental		
Recurso	103	5% Sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB		
Elemento	3.1.90.11.0000	(277) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	30.000,00
Elemento	3.1.90.13.0000	(278) – Obrigações Patronais	R\$	8.000,00
Recurso	1000	Recursos Livres		
Elemento	3.3.90.39.0000	(288) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	6.000,00
Soma Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				R\$ 44.000,00

Órgão	06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
Unidade	005	GERENCIA DE MANUTENÇÃO		
Função	12	EDUCAÇÃO		
Sub-função	361	ENSINO FUNDAMENTAL		
Programa	0016	PROGRAMA EDUCAR PARA VENCER		
Projeto/Atividade	2046	Manutenção do Transporte Escolar Fundamental		
Recurso	107	Transferências Salário Educação		
Elemento	3.3.90.39.0000	(367) - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	3.000,00
Soma Manutenção do Transporte Escolar Fundamental				R\$ 3.000,00
Soma Secretaria de Educação, Cultura e Esportes				R\$ 51.000,00

Órgão	07	SECRETARIA DE AGRICULTURA, OBRAS E ABASTECIMENTO		
Unidade	001	DIRETORIA GERAL		
Função	04	ADMINISTRAÇÃO		
Sub-função	122	ADMINISTRAÇÃO GERL		
Programa	0009	PROGRAMA DE DIVERSIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA		
Projeto/Atividade	2063	Manutenção da Secretaria de Agricultura, Obras e Abastecimento		
Recurso	1000	Recursos Livres		
Elemento	3.3.90.30.0000	(411) – Material de Consumo	R\$	3.000,00
Soma Manutenção da Secretaria de Agricultura, Obras e Abastecimento				R\$ 3.000,00

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 865 – PÁG. 05 – SEGUNDA-FEIRA – 30.10.2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



Órgão	07 SECRETARIA DE AGRICULTURA, OBRAS E ABASTECIMENTO		
Unidade	003 GERENCIA DE FOMENTO A AGROPECUÁRIA		
Função	20 AGRICULTURA		
Sub-função	606 EXTENSÃO RURAL		
Programa	0009 PROGRAMA DE DIVERSIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA		
Projeto/Atividade	2065 Manutenção das Atividades da Gerencia de Fomento a Agricultura		
Recurso	1000 Recursos Livres		
Elemento	3.3.90.30.0000 (438) – Material de Consumo	R\$	4.000,00
Soma Manutenção da Secretaria de Agricultura, Obras e Abastecimento		R\$	4.000,00
Soma Secretaria de Agricultura, Obras e Abastecimento		R\$	7.000,00
Soma Geral		R\$	133.200,00

Art. 2º. – Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Suplementar que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos no valor de **R\$ 133.200,00 (Cento e trinta e três mil e duzentos reais)**, provenientes de I – **ANULAÇÃO PARCIAL** de dotações constantes do orçamento.

ANULAÇÃO PARCIAL (I)

Órgão	02 PODER EXECUTIVO		
Unidade	001 GABINETE DO PREFEITO		
Função	04 ADMINISTRAÇÃO		
Sub-função	122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Programa	0004 PROGRAMA DE ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR		
Projeto/Atividade	2003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito		
Recurso	1000 Recursos Livres		
Elemento	3.3.90.39.0000 (7) – Outros Serviços de Terceiros e Encargos	R\$	10.000,00
Elemento	3.3.90.93.0000 (8) – Restituições e Indenizações	R\$	9.000,00
Soma Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito		R\$	19.000,00
Soma Poder Executivo		R\$	19.000,00

Órgão	05 SECRETARIA DE SAUDE		
Unidade	002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Função	10 SAUDE		
Sub-função	301 ATENÇÃO BASICA		
Programa	0020 PROGRAMA DE SAUDE E SANEAMENTO		
Projeto/Atividade	2031 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde		
Recurso	495 Atenção Básica (Programas Federais)		
Elemento	3.3.90.30.0000 (193) – Material de Consumo	R\$	5.000,00
Soma Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde		R\$	5.000,00

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 865 – PÁG. 06 – SEGUNDA-FEIRA – 30.10.2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



Projeto/Atividade	2035	Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde		
Recurso	303	Saúde / Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)		
Elemento	3.3.90.39.0000	(225) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	9.000,00
Soma Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde			R\$	9.000,00

Órgão	05	SECRETARIA DE SAUDE		
Unidade	006	GERENCIA DE VIGILANCIA SANITÁRIA		
Função	10	SAUDE		
Sub-função	304	VIGILANCIA SANITÁRIA		
Programa	0020	PROGRAMA DE SAUDE E SANEAMENTO		
Projeto/Atividade	2075	Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária		
Recurso	497	Vigilância em Saúde (Programas Federais)		
Elemento	3.3.90.30.0000	(246) – Material de Consumo	R\$	5.000,00
Elemento	3.3.90.39.0000	(249) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico	R\$	5.000,00
Soma Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária			R\$	10.000,00
Soma Secretaria de Saúde			R\$	24.000,00

Órgão	06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
Unidade	001	SUPERVISÃO GERAL		
Função	12	EDUCAÇÃO		
Sub-função	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Programa	0016	PROGRAMA EDUCAR PARA VENCER		
Projeto/Atividade	2039	Manutenção da Secretaria de Educação		
Recurso	103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Elemento	3.3.90.93.0000	(259) – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	2.000,00
Soma Manutenção da Secretaria de Educação			R\$	2.000,00

Órgão	06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
Unidade	003	GERENCIA DE ESPORTES		
Função	27	DESPORTO E LAZER		
Sub-função	812	DESPORTO COMUNITÁRIO		
Programa	0017	PROGRAMA DE ESPORTE E LAZER		
Projeto/Atividade	1014	Aperfeiçoamento da Rede de Unidades Esportivas		
Recurso	1000	Recursos Livres		
Elemento	4.4.90.51.0000	(339) – Obras e Instalações	R\$	5.000,00
Soma Aperfeiçoamento da Rede de Unidades Esportivas			R\$	5.000,00

Projeto/Atividade	2049	Manutenção das Atividades da Gerencia de Esportes		
Recurso	1000	Recursos Livres		
Elemento	3.3.90.39.0000	(343) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	10.000,00
Manutenção das Atividades da Gerencia de Esportes			R\$	10.000,00

Órgão	06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade	005	GERENCIA DE MANUTENÇÃO
Função	12	EDUCAÇÃO

“Juntos construindo um futuro melhor”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 865 – PÁG. 07 – SEGUNDA-FEIRA – 30.10.2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



Sub-função	361	ENSINO FUNDAMENTAL		
Programa	0016	PROGRAMA EDUCAR PARA VENCER		
Projeto/Atividade	2046	Manutenção do Transporte Escolar Fundamental		
Recurso	1000	Recursos Livres		
Elemento	3.3.90.30.0000	(364) – Material de Consumo	R\$	7.000,00
Elemento	3.3.90.33.0000	(366) – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	4.900,00
Elemento	3.3.90.39.0000	(369) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	20.000,00
Soma Manutenção do Transporte Escolar Fundamental			R\$	31.900,00
Sub-função	365	EDUCAÇÃO INFANTIL		
Programa	0016	PROGRAMA EDUCAR PARA VENCER		
Projeto/Atividade	2047	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar Infantil		
Recurso	107	Transferências Salário Educação		
Elemento	3.3.90.39.0000	(391) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	100,00
Recurso	1000	Livre		
Elemento	3.3.90.39.0000	(392) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	2.200,00
Soma Manutenção das Atividades do Transporte Escolar Infantil			R\$	2.300,00
Soma Secretaria de Educação			R\$	51.200,00
Órgão	07	SECRETARIA DE AGRICULTURA, OBRAS E ABASTECIMENTO		
Unidade	001	DIRETORIA GERAL		
Função	20	AGRICULTURA		
Sub-função	601	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL		
Programa	0009	PROGRAMA DE DIVERSIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA		
Projeto/Atividade	2096	Manutenção de Convenio com a Emater		
Recurso	1000	Recursos Livres		
Elemento	3.3.30.41.0000	(416) - Contribuições	R\$	39.000,00
Soma Manutenção de Convenio com a Emater			R\$	39.000,00
Soma Secretaria da Agricultura, Obras e Abastecimento			R\$	39.000,00
Soma Geral			R\$	133.200,00

Art. 3º. – Este Decreto foi publicado em Mural Publico e posteriormente Publicado no Órgão Oficial do Município, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabaudia, aos 20 dias do mês de Setembro de 2017.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

“Juntos construindo um futuro melhor”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 865 – PÁG. 08 – SEGUNDA-FEIRA – 30.10.2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47- Fone (043) 3151-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

DECRETO Nº 150 /2017

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o pedido de aprovação a **UNIFICAÇÃO** dos Lotes de Terras sob nº 01 da Quadra nº 13, com área de 100,24m², Lote de Terras nº 02 da Quadra "K", com área de 333,11m², passando para Lote de Terras nº 01/02, da Quadra "K", com área de 433,35m², situado no Residencial Dona Domingas, no Município de Sabáudia, Comarca de Arapongas, Estado do Paraná.

DECRETA:

Art. 1º - Considerando o encaminhamento de toda documentação exigida pela Prefeitura Municipal de Sabáudia, e em face dos dispositivos legais pertinentes à espécie, fica **APROVADO UNIFICAÇÃO** dos Lotes de Terras sob nº 01 da Quadra nº 13, com área de 100,24m², Lote de Terras nº 02 da Quadra "K", com área de 333,11m², passando para Lote de Terras nº 01/02, da Quadra "K", com área de 433,35m², situado no Residencial Dona Domingas, no Município de Sabáudia, Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, conforme documentos em anexos.

Art. 2º O Referido imóvel encontra-se registrado em nome de SANTA MARIA LOTEADORA E INCORPORADORA LTDA, no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas - Pr.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, ao trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 865 – PÁG. 09 – SEGUNDA-FEIRA – 30.10.2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Avenida Campos Salles, 21 - Caixa Postal 62 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 –
Sabáudia – Pr – CNPJ/MF 01010823/0001-60

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2017

CONTRATO Nº 004/2017

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, PR, pessoa jurídica de direito público interno, registrada perante o CNPJ sob o nº. 01.010.823/0001-60, isento de Inscrição Estadual, estabelecida na Avenida Campos Salles, 21, centro, Sabáudia, PR, representada pelo Senhor presidente Mauro João Schiavo, brasileiro, casado, com residência e domicílio em Sabáudia/PR, portador do RG nº 3.302.939-0 expedido pela SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 458.517.519-91.

CONTRATADA: AMBIENCE COMERCIO DE AR CONDICIONADO LTDA - ME, com sede a Rua Dronco, nº 225, Sala 2 na cidade de Arapongas – Paraná, CEP: 86.701-474, inscrita no CNPJ sob o nº 12.208.202/0001-02, neste ato representada pelo seu Sócio, Senhor Jessé de Oliveira Silva, inscrito no CPF sob o nº 048.940.769-26 Cédula de Identidade nº 8.511.594-4 SSP/PR domiciliado(a) em Arapongas/PR, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado, a celebração do presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBJETO: Aquisição de aparelhos de ar condicionado para a Câmara Municipal de Sabáudia.

VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 4.140,00 (Quatro mil, cento e quarenta reais).

RECURSO FINANCEIRO: As despesas decorrentes da contratação, objeto deste contrato, correrão por conta da dotação específica, a saber:

01.001.01.031.0001.2.002.4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura até 31/12/2017.

DATA DA ASSINATURA: Sabáudia, 18 de outubro de 2017.

MAURO JOÃO SCHIAVO
Presidente da Câmara Municipal de Sabáudia

JESSÉ DE OLIVEIRA SILVA
AMBIENCE COMERCIO DE AR CONDICIONADO
LTDA – ME

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 865 – PÁG. 10 – SEGUNDA-FEIRA – 30.10.2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Salles, 21 - Fone (043) 3151-1800 - Sabáudia - Pr
CNPJ/MF 01010823/0001-60

RESOLUÇÃO Nº 009/2017

Regulamenta a utilização do veículo pertencente à Câmara Municipal de Sabáudia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PRESIDENTE SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art. 1º – Este Projeto de Resolução disciplina e institui responsabilidade pela utilização do veículo da Câmara Municipal de Sabáudia- Pr.

Art. 2º - O veículo oficial se destina ao transporte de vereadores e servidores, no exercício de suas atribuições institucionais, e a outras atividades de interesse da Câmara Municipal de Sabáudia, observada a legislação de trânsito.

§ 1º O uso de veículo oficial da Câmara fica restrito aos fins estabelecidos no caput deste artigo, sendo expressamente vedada sua utilização em benefício particular ou de terceiro.

§ 2º É vedado o transporte de terceiros, salvo, pessoas vinculadas ao serviço público e que tenham o mesmo objetivo, devendo ser devidamente justificado, identificado e que não altere o percurso solicitado.

Art. 3º O Vereador que pretenda utilizar o veículo, para viagens fora do Município deverá requerer sua utilização mediante requisição dirigida ao Presidente da Câmara e por este autorizado, devendo ser protocolada junto a Secretaria da Câmara Municipal acompanhada de justificativa, nos moldes do anexo I.

§ 1º A solicitação de que trata o caput do presente artigo deverá ser realizada com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência e a liberação do veículo obedecerá à ordem cronológica dos requerimentos, salvo em caso de urgência devidamente comprovado.

§ 2º Para utilização no âmbito do Município, a solicitação será verbal e o uso autorizado pelo Presidente da Câmara.

§ 3º É permitida a utilização do veículo nos dias úteis. A utilização aos finais de semana e feriados oficiais dependerá de autorização prévia do Presidente da Câmara, mediante solicitação justificada, por escrito, do interessado.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 865 – PÁG. 11 – SEGUNDA-FEIRA – 30.10.2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Salles, 21 - Fone (043) 3151-1800 - Sabáudia - Pr
CNPJ/MF 01010823/0001-60

§ 4º Para o cumprimento do caput, caso a ausência do Presidente da Câmara no Município que seja autorizada pelo Vice-Presidente.

Art. 4º Ao condutor do veículo, servidor, ou vereador (a), conforme o caso, caberá:

- I. Operar profissionalmente o veículo, obedecendo as suas características técnicas e observando rigorosamente as instruções sobre manutenção, além de dirigir o veículo de acordo com as normas e regras de trânsito, conforme o Código de Trânsito Brasileiro;
- II. Averiguar as condições gerais do veículo (equipamentos, acessórios obrigatórios e documentação) assim que recebe-lo, principalmente antes de viagens, comunicando qualquer irregularidade ao responsável, sob pena de ser responsabilizado por omissão e/ou negligência;
- III. Comunicar ao responsável todas as ocorrências que vierem a ser verificadas, incluindo, se for o caso, ocorrências mencionadas no inciso II deste artigo;
- IV. Apresentar à autoridade policial competente a documentação própria e a do veículo, sempre que solicitada;
- V. Estacionar o veículo apenas em locais permitidos e que não comprometam ou denigrem a imagem da Instituição;
- VI. Não entregar a outrem a direção do veículo sob sua responsabilidade fora dos casos do preenchimento da solicitação;
- VII. Arcar com o valor referente às multas de trânsito ocorridas durante a condução do veículo oficial;
- VIII. Responder processo administrativo para apuração de responsabilidades em caso de danos ao patrimônio público, e se considerado culpado, arcar com as despesas de conserto ou reparos necessários;
- IX. Preencher sempre um relatório de computador de bordo, indicando a quilometragem percorrida e demais informações requisitadas;
- X. O condutor do veículo oficial que se envolver em acidente de trânsito deverá notificar o fato imediatamente ao Presidente da Câmara Municipal, providenciando o respectivo Boletim de Ocorrência e solicitando, se for o caso, a acionar o seguro do veículo;

Art. 5º Para fins de fiscalização do uso geral do veículo (interno ou externo), haverá uma planilha de controle de quilometragem e utilização, que deverá ser preenchida prontamente pelo respectivo condutor(es) e conter a identificação do vereador(a) ou do servidor (a) e o nome e a rubrica do usuário, conforme modelo constante do Anexo II desta Resolução, para arquivamento no setor competente da Casa;

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 865 – PÁG. 12 – SEGUNDA-FEIRA – 30.10.2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Salles, 21 - Fone (043) 3151-1800 - Sabáudia - Pr
CNPJ/MF 01010823/0001-60

RESOLUÇÃO Nº 009/2017

Regulamenta a utilização do veículo
pertencente à Câmara Municipal de
Sabáudia.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ,
APROVOU, E EU PRESIDENTE SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.**

Art. 1º – Este Projeto de Resolução disciplina e institui responsabilidade pela utilização do veículo da Câmara Municipal de Sabáudia- Pr.

Art. 2º - O veículo oficial se destina ao transporte de vereadores e servidores, no exercício de suas atribuições institucionais, e a outras atividades de interesse da Câmara Municipal de Sabáudia, observada a legislação de trânsito.

§ 1º O uso de veículo oficial da Câmara fica restrito aos fins estabelecidos no caput deste artigo, sendo expressamente vedada sua utilização em benefício particular ou de terceiro.

§ 2º É vedado o transporte de terceiros, salvo, pessoas vinculadas ao serviço público e que tenham o mesmo objetivo, devendo ser devidamente justificado, identificado e que não altere o percurso solicitado.

Art. 3º O Vereador que pretenda utilizar o veículo, para viagens fora do Município deverá requerer sua utilização mediante requisição dirigida ao Presidente da Câmara e por este autorizado, devendo ser protocolada junto a Secretaria da Câmara Municipal acompanhada de justificativa, nos moldes do anexo I.

§ 1º A solicitação de que trata o caput do presente artigo deverá ser realizada com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência e a liberação do veículo obedecerá à ordem cronológica dos requerimentos, salvo em caso de urgência devidamente comprovado.

§ 2º Para utilização no âmbito do Município, a solicitação será verbal e o uso autorizado pelo Presidente da Câmara.

§ 3º É permitida a utilização do veículo nos dias úteis. A utilização aos finais de semana e feriados oficiais dependerá de autorização prévia do Presidente da Câmara, mediante solicitação justificada, por escrito, do interessado.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 865 – PÁG. 13 – SEGUNDA-FEIRA – 30.10.2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Salles, 21 - Fone (043) 3151-1800 - Sabáudia - Pr
CNPJ/MF 01010823/0001-60

§ 4º Para o cumprimento do caput, caso a ausência do Presidente da Câmara no Município que seja autorizada pelo Vice-Presidente.

Art. 4º Ao condutor do veículo, servidor, ou vereador (a), conforme o caso, caberá:

- I. Operar profissionalmente o veículo, obedecendo as suas características técnicas e observando rigorosamente as instruções sobre manutenção, além de dirigir o veículo de acordo com as normas e regras de trânsito, conforme o Código de Trânsito Brasileiro;
- II. Averiguar as condições gerais do veículo (equipamentos, acessórios obrigatórios e documentação) assim que recebe-lo, principalmente antes de viagens, comunicando qualquer irregularidade ao responsável, sob pena de ser responsabilizado por omissão e/ou negligência;
- III. Comunicar ao responsável todas as ocorrências que vierem a ser verificadas, incluindo, se for o caso, ocorrências mencionadas no inciso II deste artigo;
- IV. Apresentar à autoridade policial competente a documentação própria e a do veículo, sempre que solicitada;
- V. Estacionar o veículo apenas em locais permitidos e que não comprometam ou denigram a imagem da Instituição;
- VI. Não entregar a outrem a direção do veículo sob sua responsabilidade fora dos casos do preenchimento da solicitação;
- VII. Arcar com o valor referente às multas de trânsito ocorridas durante a condução do veículo oficial;
- VIII. Responder processo administrativo para apuração de responsabilidades em caso de danos ao patrimônio público, e se considerado culpado, arcar com as despesas de conserto ou reparos necessários;
- IX. Preencher sempre um relatório de computador de bordo, indicando a quilometragem percorrida e demais informações requisitadas;
- X. O condutor do veículo oficial que se envolver em acidente de trânsito deverá notificar o fato imediatamente ao Presidente da Câmara Municipal, providenciando o respectivo Boletim de Ocorrência e solicitando, se for o caso, a acionar o seguro do veículo;

Art. 5º Para fins de fiscalização do uso geral do veículo (interno ou externo), haverá uma planilha de controle de quilometragem e utilização, que deverá ser preenchida prontamente pelo respectivo condutor(es) e conter a identificação do vereador(a) ou do servidor (a) e o nome e a rubrica do usuário, conforme modelo constante do Anexo II desta Resolução, para arquivamento no setor competente da Casa;

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 865 – PÁG. 14 – SEGUNDA-FEIRA – 30.10.2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Salles, 21 - Fone (043) 3151-1800 - Sabáudia - Pr
CNPJ/MF 01010823/0001-60

Art. 6º Todo abastecimento do veículo realizado fora do Município, deverá ser ressarcido o condutor mediante apresentação de nota ou cupom fiscal com o CNPJ em nome da Câmara Municipal de Sabáudia, com os valores de quilometragem, horário do abastecimento, data do abastecimento, identificação da placa do veículo a quantidade de litro abastecido no veículo.

Art. 7º Não sendo cumprido a obrigação disposta no artigo anterior desta Resolução, a responsável pelo Controle de Frotas irá informar o Controle Interno e este remeterá ofício ao Presidente da Câmara Municipal de Sabáudia, para a abertura de processo administrativo aplicado as devidas penalidades.

Art. 8º A designação do responsável pelo controle de frotas será feito pelo Presidente da Câmara Municipal, mediante portaria;

Art. 8º Ao final de cada mês o responsável pelo controle da frota deverá apresentar a Controladoria, no prazo de 5(cinco) dias, cópia de todos os controles mensais de quilometragem e utilização, juntamente com os cupons fiscais de abastecimento com o cálculo da média de consumo do mês.

Art. 9º A identificação do veículo far-se-á mediante pintura ou aplicação de adesivo, nas portas dianteiras, contendo;

- a) O brasão do Município;
- b) A inscrição “Câmara Municipal de Sabáudia”.

Art. 10º Ao término da circulação diária inclusive nos finais de semana, o veículo será recolhido à garagem do órgão onde possa estar protegido de danos, furto e roubo, não se admitindo sua guarda em residência de vereadores, de servidores ou de seu condutor, salvo nos casos:

- I. havendo autorização expressa do Presidente da Câmara Municipal, desde que, seja devidamente justificada que a partida do condutor será na madrugada ou que o mesmo resida a grande distância da garagem ou do local oficial destinado à guarda do veículo;
- II. nos deslocamentos a serviço em que seja impossível o retorno dos agentes no mesmo dia da partida;
- III. mediante autorização subscrita pelo Presidente e devidamente fundamentada, poderá ceder temporariamente o veículo, em caráter excepcional e por tempo determinado a órgãos federais, estaduais e municipais, desde que devidamente solicitado, e o abastecimento ficará a cargo do ente cessionário quando se utilizar fora do Município.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 865 – PÁG. 15 – SEGUNDA-FEIRA – 30.10.2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Salles, 21 - Fone (043) 3151-1800 - Sabáudia - Pr
CNPJ/MF 01010823/0001-60

Art. 11º É vedado aos usuários do veículo da Câmara Municipal, a utilização do mesmo em serviço estranho e diferente daquele indicado na requisição entregue, bem como a alteração de itinerário, salvo por motivo de força maior devidamente justificado no retorno da viagem.

Art. 13º Ficam aprovados os seguintes modelos próprios, constantes dos anexos a esta Resolução, conforme segue;

- I. solicitação do veículo do Poder Legislativo (ANEXO I);
- I. relatório de controle de quilometragem e utilização do veículo (ANEXO II).

Art. 14º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sabáudia, 30 de outubro de 2017.


MAURO JOÃO SCHIAVO
Presidente

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 865 – PÁG. 16 – SEGUNDA-FEIRA – 30.10.2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Salles, 21 - Fone (043) 3151-1800 - Sabáudia - Pr
CNPJ/MF 01010823/0001-60

ANEXO I

SOLICITAÇÃO PARA USO DE VEÍCULO

Pelo presente solicito o uso de veículo da frota da Câmara Municipal de Sabáudia para o dia ___ de _____ de 20___, a partir das ___ horas, com saída do(a) _____, cujo destino é _____, para tratar de assuntos referentes à _____.

Declaro estar ciente de que as informações ora prestadas não me isentam do oferecimento de maiores esclarecimentos e documentos após a realização da viagem, a critério do Presidente da Câmara de Sabáudia.

Câmara Municipal de Sabáudia
em ___ de _____ de 20___.

Horário da solicitação: _____.

Nome e assinatura do Vereador (a) ou servidor(a) solicitante

Assinatura do Presidente da Câmara de Sabáudia, AUTORIZANDO a saída do veículo.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 865 – PÁG. 17 – SEGUNDA-FEIRA – 30.10.2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Salles, 21 - Fone (043) 3151-1800 - Sabáudia - Pr
CNPJ/MF 01010823/0001-60

ANEXO II

RELATÓRIO DE VIAGEM

DATA:	/ /
PLACA:	
KM INICIAL:	KM _____
REABASTECIMENTO KM / HORÁRIO / QUANTIDADE DE LITROS	KM _____ HORÁRIO: LITROS ABASTECIDO:
KM FINAL:	KM _____
HORÁRIO DE SAÍDA:	
HORÁRIO DE CHEGADA:	
DESTINO:	
CONDUTOR(ES) DO VEÍCULO:	
VEREADOR (A) SERVIDOR(A) SOLICITANTE DO VEÍCULO	

Nome e assinatura do Vereador (a)
ou Servidor (a) condutor(es) do veículo

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 865 – PÁG. 18 – SEGUNDA-FEIRA – 30.10.2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Salles, 21 - Caixa Postal 21- Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 –
Sabáudia – Pr – CNPJ/MF 01010823/0001-60

PORTARIA Nº 057/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Sabáudia,
Estado do Paraná, adiante assinado, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Conceder, pagamento de meia diária ao Presidente da Câmara de Vereadores **MAURO JOÃO SCHIAVO**, conforme autorização do vice-presidente Moises Soares Ribeiro, e pagamento de meia diária a servidora **SIMONE MORGADO**, para o custeio de viagem até a cidade de Curitiba-Paraná, para assuntos da Câmara Municipal de Sabáudia no Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente ao Fundo Especial da Câmara de Sabáudia, no dia 01 de novembro de 2017.

REGISTRA-SE
CUMpra-SE
AFIXE-SE

Edifício da Câmara Municipal de Sabáudia, Estado
do Paraná, aos trinta dias do mês de outubro de 2017.


MAURO JOÃO SCHIAVO
Presidente

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 865 – PÁG. 19 – SEGUNDA-FEIRA – 30.10.2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2017

CONTRATO Nº 005/2017

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, PR, pessoa jurídica de direito público interno, registrada perante o CNPJ sob o nº. 01.010.823/0001-60, isento de Inscrição Estadual, estabelecida na Avenida Campos Salles, 21, centro, Sabáudia, PR, representada pelo Senhor presidente. Mauro João Schiavo, brasileiro, casado, com residência e domicílio em Sabáudia/PR, portador do RG nº 3.302.939-0 expedido pela SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 458.517.519-91.

CONTRATADA: SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGUROS, com sede na Rua Beatriz Larragoitti Lucas, nº 121, parte Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.211-903, inscrita no CNPJ sob o nº 33.041.062-09 neste ato representada pelo seu representante, Senhor(a) Irapoã Messias Veiga, inscrito(a) no CPF sob o nº 707.289.179-04, Cédula de Identidade n.º 4.424.771-3 SSP/PR, domiciliado(a) em Londrina/Pr, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado, a celebração do presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBJETO: Contratação de seguradora para cobertura de seguro do veículo da Câmara Municipal de Sabáudia.

VALOR: O valor global deste contrato é de R\$2.591,61(Dois mil quinhentos e noventa e um reais e sessenta e um centavos).

RECURSO FINANCEIRO: As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber: 01.001.01.031.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado mediante aditamento, observado as exigências legais.

DATA DA ASSINATURA: 20 de outubro de 2017.

MAURO JOÃO SCHIAVO
Presidente da Câmara Municipal de Sabáudia

IRAPOÃ MESSIAS VEIGA
SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGUROS